



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 3.952/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.239/2007 QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.239 de 04 de abril de 2007, com última redação dada pela Lei Municipal nº 2.846/2013, o qual terá a seguinte redação:

“Artigo 5º - Somente poderá o Município arcar com as despesas de que trata o artigo 4º, no caso de criação de no mínimo 15 (quinze) empregos diretos, de imediato, na assinatura do contrato, devidamente comprovados.

Parágrafo Único – Após 12 (doze) meses do início do contrato, a empresa atendida pelo programa deverá contar com 30 (trinta) empregos diretos, devidamente comprovados.”

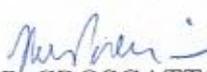
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada através de lei específica.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 15 de agosto de 2023.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa